



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.809.041/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021 - REPUBLICADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º133/2021.

PARECER JURÍDICO N.º 207/2021

O Sr. José Antonio Neto Alves Lopes, Pregoeiro do Município de Jeremoabo, submete à apreciação da Procuradoria Geral do Município os autos do presente Processo Administrativo, já com a Ata do Pregão e Parecer por ele assinado e sua equipe de apoio opinativo pela Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE URGÊNCIA EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, cujo objeto do Pregão é destinado para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para outras Unidades Hospitalares fora do domicílio Jeremoabo, destarte a requisição subscrita pela Secretária de Saúde do Município.

Considerando que a contratação é indispensável, haja vista a necessidade dos respectivos serviços para atender eventuais demandas com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel, em casos de urgência/emergência; na remoção de paciente de alto risco em atendimento à solicitação encaminhada pela secretaria de Saúde, tendo em vista que o Município não possui tal serviço, caso seja necessária a transferência de Hospital, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, assegurando assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade, uma vez que conforme preceitua o art. 196 da CF/88, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença

Brenda Teles Garza Silva
Procuradora Adjunta
Portaria: Nº 041/2021



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.809.041/0001-75

e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A CF trata das compras e contratações no art. 37, XXI. Ao Pregão é aplicada a Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente a ela, a Lei n.º 8.666/93, estando a Administração Pública obrigada a obedecer ao princípio do devido processo legal do art. 5º, LIV, da CF, e, principalmente, aos princípios do "caput" do art. 37 da mesma Constituição, destacando-se dentre outros, os princípios da legalidade, da publicidade e da moralidade pública, sem os quais qualquer ato administrativo resultará nulo.

A função do advogado parecerista é velar pelo devido processo legal nos procedimentos licitatórios e dar amparo ao Gestor Público para que o ato por ele praticado esteja dentro da legalidade, a evitar cometimentos de atos de improbidade administrativa ou ilícitos penais, cuja participação no certame é exigência do art. 38 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93:

"Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

O Pregão tem sua regulação pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, que trata do procedimento no âmbito federal aplicável aos Estados Federados, Distrito Federal e Municípios que não tenham regulamentação própria. A Lei n.º 10.520, no seu art. 9º, manda aplicar ao Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93, a qual, em seu art. 3º dispõe:

Brenda Teles Gama Silva
Procuradora Adjunta
Portaria: Nº 011/2021



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.809.041/0001-75

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

A Lei n.º 10.520/2020, assim trata do aviso do pregão:

"Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*I - a convocação dos interessados será efetuada **por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado** ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;*

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

No Diário Oficial do Município, edição de 29.04.2021 ano n.º 3487 foi publicado o Aviso do Pregão Eletrônico, assim como no Diário Oficial da União – Seção 3 – n.º 79.

Conforme Ata final, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas e abrindo a fase de lances, foi dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até a fase de homologação, onde foi declarada vencedora a empresa: MEDCOR ATENDIMENTOS MÉDICOS S/S LTDA,

Brenda Teles Gama Silva
Procuradora Adjunta
Portaria: Nº 011/2021



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.809.041/0001-75

inscrita no CNPJ n.º 02.888.903/0001-86, Lote único com valor total de R\$ 223.250,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).

CONCLUSÃO:

O PARECER do advogado público tem natureza opinativa, podendo ou não o Administrador Público acolhê-lo, contudo, na hipótese, para evitar possíveis futuras ações de improbidade administrativa e penais licitatórias e de responsabilidade contra o Exmo. Prefeito Municipal, **a minha opinião é que sejam validados os atos do procedimento.**

S.M.J.

Jeremoabo, 14 de maio de 2021.

Brenda Teles Gama Silva
Procuradora Adjunta
Portaria: Nº 011/2021

Brenda Teles Gama Silva
Procuradora Adjunta do Município
Portaria 011/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 094861

Contribuinte: MEDCOR - ATENDIMENTO MÉDICOS S/C LTDA - ME
CPF/CNPJ: 02.888.903/0001-86
Inscrição: 000049107
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT , 35
Bairro: CENTRO
CEP: 48.602-500

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos com exigibilidade suspensa, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional) e no artigo 189 do Código Tributário Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar nº 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 25/05/2021 às 16:16:03
Validade: 24/06/2021

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto nº 4567/2014.

Código de Autenticidade: 8268 - 7520 - 2364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

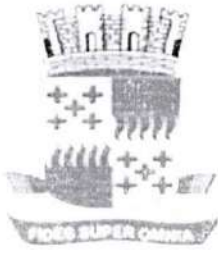
Pregão Eletrônico - PE 031-2021

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE UNICO - UTI MÓVEL
Valor Referência:	223.450,00
Valor Total:	223.250,00
Situação:	Homologado em 26/05/2021 08:55:16 Por: DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Nome da Empresa:	Medcor Atendimentos médicos s/s Ltda

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Autidade Competente



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Quarta-feira • 26 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3535

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- Edição Publicada Por: FUNSAUDE - Fundo Municipal de Saúde de Jeremoabo - Termo de Homologação Pregão Eletrônico - PE 031/2021. Empresa: Medcor Atendimento Médicos S/S Ltda.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Derivaldo José dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +G9GXYORMIICCMU2NHYCAW

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Pregão Eletrônico - PE 031-2021

Resultado da Homologação

Item	PE 031/2021 - 01/000001
Descrição	...
Valor	...
Nome do Licitante	...

DERISVALDO ALVES DOS SANTOS
Assessoria Jurídica